



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número: 007/2025

Emissão: 13/01/2025

Processo: 202400058006253

Setor Requisitante: GAP

FORNECEDOR

Nome: VENATNU MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

CNPJ: 09.574.477/0001-55

Fone: (41) 3366-7364 / (41) 98505-5500

Contato: Nilo Leal

E-mail: venatnu@venatnu.com

End: Rua Francisco Maravalhas, Casa CS, Andar TR Condomínio Francisco

Maravalhas

Nº: 258

CEP: 81.540-360

Bairro: Jardim das Américas

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CEF AGÊNCIA: 1628 CONTA: 912-3 OPERAÇÃO: 3

RECURSO FINANCEIRO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011 - SEAD.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	*Grampo inteligente: a) Em plástico desmontável, utilizado como prendedor e organizador de papéis; b) Confeccionado em polipropileno; c) Conjunto composto por: prendedor, xador e alongador interligados; d) Capacidade para no mínimo 500 folhas.	Venatnu	UN	1.300	R\$ 1,58	R\$ 2.054,00
2	*Etiquetas adesivas: a) Etiqueta numérica para pasta dígito terminal, 0-9; b) Etiquetas auto adesivas; c) Impressos em duas cores: número na cor branca, com contorno em preto e o fundo na cor correspondente a cada dígito. As cores são distribuídas da seguinte forma: 0 (azul), 1 (amarelo), 2 (vermelho), 3 (azulclaro), 4 (laranja), 5 (verde-claro), 6 (violeta), 7 (marrom), 8 (prata) e 9 (verde). Pacote com 100 etiquetas cada; d) Dimensões 42x20mm.	Venatnu	UN	65	R\$ 11,84	R\$ 769,60

Valor por extenso: DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS R\$ 2.823,60

Cond. Pagamento: O pagamento será efetuado através de transferência em conta corrente de titularidade da Contratada em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

Prazo e Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em uma única remessa, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação da OVG. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, em Goiânia/GO, no horário comercial, das 8h às 11h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

Os materiais/produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo apresentar danos de origem física ou mecânica que afete a sua aparência ou embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois). O recebimento do objeto da contratação será supervisionado por um colaborador designado pela OVG.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações do Termo de Referência.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

DA GARANTIA: As empresas contratadas deverão fornecer garantia legal do objeto, comprometendo-se a substituí-lo caso seja detectado algum vício ou defeito na sua fabricação.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES DA OVG. NORMA E PROCEDIMENTO – NP N.º 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da OVG.

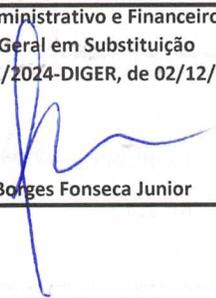
Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável: Rogério Gomes da Silva (GAP) - Fone: (62) 3914-6674 / e-mail: rogerio.gomes@ovg.org.br

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretor Administrativo e Financeiro
Diretor Geral em Substituição
Portaria nº 641/2024-DIGER, de 02/12/2024


Sérgio Borges Fonseca Junior

Recibo/CONTRATADO